



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026

Ementa: Reconhece como de relevante interesse cultural do Município o conjunto paisagístico e espeleológico denominado “Gruta da Santinha”, também conhecido como “Gruta de Ribeirão da Mata”, localizado na comunidade rural de Ribeirão da Mata”.

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Município de Santa Luzia, nos termos do Art. 3º da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025, o conjunto paisagístico e espeleológico denominado “Gruta da Santinha”, também conhecido como “Gruta de Ribeirão da Mata”, localizado na comunidade rural de Ribeirão da Mata.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o art. 2º. da Lei nº 4.816, de 2025, tem por objetivo elevar a autoestima das comunidades e seu apreço pelos bens culturais de seu território;

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de maio de 2026.

Suzane Almada Duarte
(Suzane Coletivo Luzias)

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Município de Santa Luzia a cavidade natural subterrânea denominada “Gruta da Santinha”, também conhecida como “Gruta de Ribeirão da Mata”, em razão de sua importância histórica, cultural, ambiental, religiosa e identitária para a população luziense.

A Gruta da Santinha constitui patrimônio natural de significativo valor simbólico e cultural, sendo amplamente conhecida pela comunidade local como espaço de manifestação de fé, memória coletiva e vínculo com as tradições populares do Município. Ao longo dos anos, o local tornou-se referência para moradores da região, visitantes e praticantes de manifestações religiosas, especialmente em razão das histórias, devoções e práticas culturais associadas ao espaço.

A Gruta da Santinha constitui patrimônio natural de significativo valor simbólico e cultural, sendo amplamente conhecida pela comunidade local como espaço de manifestação de fé, memória coletiva e vínculo com as tradições populares do Município. Ao longo dos anos, o local tornou-se referência para moradores da região, visitantes e praticantes de manifestações religiosas, especialmente em razão das histórias, devoções e práticas culturais associadas ao espaço.

Importante destacar que o reconhecimento proposto não implica, por si só, em desapropriação ou alteração da titularidade da área, mas representa medida de valorização cultural e simbólica, permitindo ao Poder Público ampliar o debate acerca da preservação e proteção de bens de interesse coletivo e histórico.

Dessa forma, considerando a relevância histórica, cultural, social, ambiental e identitária da “Gruta da Santinha” para o Município de Santa Luzia, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Suzane Almada Duarte
(Suzane Coletivo Luzias)

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003400340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em 22/05/2026 14:00

Checksum: **5674FBAF75BA07C0AF7B5CD12FAADE34D5E7BB74ACAA3731CA8F308B942E3E64**

Assinado eletronicamente por **Paulo Cabeção** em 22/05/2026 14:09

Checksum: **5B406AC037C7F8BD5981809F108D5343F2D0479FA14FDE12C4AAB1670BF908EB**

